



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE REUNIÃO – DATA: 03/09/2020– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 028/2020 RP nº 022/2020 PRC: 093/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, e/ou preparo de refeições diárias e lanches para eventual retorno às aulas presenciais, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete/ MG, conforme especificações relacionadas no item 18 e Anexo I deste Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia três de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.571/2019, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Adão Roberto Meireles, para a abertura do Processo Licitatório nº 093/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº 028/2020 – RP nº 022/2020. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro recebeu e procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
1	BH MINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP	24.271.187/0001-26	FRANCISCO ENRIQUE RODEYRO VIEIRA	491.984.167-15
2	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP)	64.200.520/0001-20	JOSÉ ANTÔNIO VIDIGAL PEREIRA	841.571.436-04
3	LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA (ME)	05.533.177/0001-77	JOSE GOULART DOS SANTOS NETO	074.395.036-43
4	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	09.583.388/0001-75	CÉSAR AUGUSTO FERREIRA LOBO	456.099.506-00
5	FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (ME)	22.483.299/0001-15	DANIEL FERREIRA LOBO	298.252.706-59
6	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME)	18.582.375/0001-72	CRISTIANO DIAS COBRA	006.988.286-07
7	CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME	20.753.595/0001-63	CLEISSON VITOR RAFAEL DA CUNHA	101.439.136-97
8	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	05.656.062/0001-70	EMERSON DOS REIS BARBOSA	013.136.526-60
9	AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66.476.052/0001-47	HERBERT ANTÔNIO MOREIRA	510.394.866-49

A documentação de credenciamento das empresas interessadas estava de acordo com o Edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos. Os envelopes e documentação de credenciamento foram rubricados no lacre pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por dois representantes de empresas sorteadas para rubricar os envelopes e documentos recebidos no decorrer da sessão, quais sejam, os das empresas AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e BH MINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP. As empresas acima elencadas sob itens 1 a 7 apresentaram a documentação exigida no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. O Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu dos representantes das empresas os envelopes de proposta e documentação que foram rubricados no lacre pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como pelos representantes já definidos em sorteio. Ressalva-se que o representante da licitante FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (ME) ausentou-se da sessão, após o lançamento dos dados de credenciamento no sistema informatizado, sem formalização de comunicação, levando consigo os envelopes de propostas e habilitação. Dando continuidade, foram abertos os envelopes de propostas, cujo teor foi rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes sorteados. Foram abertos os envelopes de propostas, classificando a proposta de menor preço, bem como aquelas que tiveram valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), conforme item 10.2.4 do Edital e, quando necessário, as propostas que se enquadraram no disposto no item 10.2.4.1 do Edital. Foi apurada falha material na proposta apresentada pela empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, haja vista erro de multiplicação do valor unitário pelo quantitativo, relativos ao item 16, e, conseqüentemente, no valor total do item e no valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

da proposta. Instado pelo Pregoeiro acerca da inconsistência, o representante da licitante RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME procedeu à correção manual do valor total da proposta, com amparo no item 10.2.2 do Edital. Foram procedidas as desclassificações dos itens das propostas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ITENS	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	01, 03, 05 e 19	Itens cotados em valor acima da média prévia.
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01, 02, 03, 05, 15 e 19	Itens cotados em valor acima da média prévia.
CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME	01, 03 e 19	Retirada de proposta pela licitante relativa aos itens.
SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP)	14 e 15	Retirada de proposta pela licitante relativa aos itens.
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME)	03 e 19	Retirada de proposta pela licitante relativa aos itens.
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	03 e 19	Retirada de proposta pela licitante relativa aos itens.

Observada a ordem classificatória, e realizado sorteio para definição da ordem de lances em relação às licitantes empatadas, quando necessário, foi iniciada a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 13	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME)
02, 07, 08 e 12	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP)
04, 09, 10 e 20	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
05, 06 e 15	BH MINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP
11	LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA
14	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS
16 e 21	CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME
17 e 18	AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA


Com relação aos itens nº 03 e 19, os mesmos restaram desertos, uma vez que não acudiram propostas válidas relativas a tais itens, tendo o representante da Secretaria Solicitado sido cientificado acerca de tal circunstância, para adoção das providências cabíveis. Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope de documentos de Habilitação das empresas classificadas. As documentações das empresas BH MINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP; SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP); LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA (ME); CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME); MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA e AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foram conferidas e estavam de acordo com as exigências editalícias, sendo declaradas Habilitadas. Cabe consignar que as CND's Federal apresentadas pelas licitantes RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME) encontravam-se com data de validade prorrogada, conforme comprovantes anexado aos autos, corroborado em consulta realizada junto ao site da Receita Federal por ocasião da confirmação da autenticidade do documento. Por sua vez, registra-se que as licitantes LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA (ME) e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME) apresentaram Certificado de Regularidade do FGTS com endereços divergentes daqueles constante dos respectivos Atos Constitutivos anexados aos autos. Indagados os representantes das empresas, estes informaram que a alteração dos dados junto ao órgão público competente foi solicitada, pendente, porém, a atualização dos respectivos cadastros. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Ademais, detectou-se que a licitante SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) deixou de incluir no envelope de Habilitação a sequência de atos constitutivos da empresa, nos moldes apresentados no credenciamento. Todavia, considerando que tais documentos já se encontravam devidamente anexados aos autos, visto que apresentados na fase de credenciamento, o Pregoeiro relevou tal circunstância, reputando preenchidos os requisitos de habilitação, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, bem como para evitar a caracterização de formalismo exacerbado. A documentação da empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias, à exceção da CND Municipal prevista no item 9.3.6 que se encontrava vencida. Por sua vez, a documentação da empresa CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME foi conferida e estava de acordo com as exigências editalícias, à exceção do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

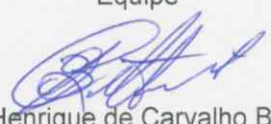
Certificado de Regularidade do FGTS (item 9.3.2), da CND Estadual (item 9.3.5) e da CND Municipal (item 9.3.6) que se encontravam vencidos. Diante disso, de acordo com o item 10.2.10.1, alínea 'a', do Edital, o Pregoeiro concedeu às licitantes RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME e CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI – ME o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação. Ausentaram-se no decorrer da sessão os representantes das licitantes LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA (ME); CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (ME); MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA; RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME e CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI – ME, conforme declarações anexadas ao processo. Comunicadas as licitantes acerca do resultado, não houve nenhuma manifestação para interposição de recursos contra as decisões do Pregoeiro. Serão anexados ao processo os mapas de proposta, de lances e de apuração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelo representante da Secretaria Solicitante e pelos representantes das licitantes.


Kildare Bittencourt Dutra
Pregoeiro


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Equipe


Alisson Dias Laureano
Equipe


SEC. MUN. EDUCAÇÃO-CL
Adão Roberto Meireles
Gerente de Serviço Administrativo
Portaria nº 083/2017


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Equipe


SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP)
JOSÉ ANTÔNIO VIDIGAL PEREIRA


AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
HERBERT ANTÔNIO MOREIRA


BH MINAS CESTAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP
FRANCISCO ENRIQUE RODEYRO VIEIRA